

DECRETO N.º 8.905, DE 29 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre atribuições da Secretaria da Educação na área do ensino artístico.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e

Considerando o interesse de manter-se a uniformização do ano letivo de 1976 e só proceder-se à mudança do serviço de fiscalização do ensino artístico após o término das aulas,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado da Educação caberá, a partir de 1.º de janeiro de 1977, a fiscalização e o reconhecimento dos estabelecimentos de ensino artístico, bem como o registro dos diplomas e supervisão dos demais atos escolares, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado da Educação baixará normas complementares à execução do presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1977, revogado o Decreto n.º 8.708, de 14 de outubro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Max Feffer, Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1976.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.896, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976

Retificação
Na ementa, leia-se como segue e não como constou:
Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 6.916, de 28 de outubro de 1975.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 208/76 — CC

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 116, de 11-10-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Retificações

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos oftalmologistas, educadores sanitários, assistentes sociais, servidores públicos, para participarem do II Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, a ser realizado em Brasília, no período de 3 a 6 de novembro de 1976.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 29-10-76

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Kazuko Hissatague, — R.G. 2.038.053, — Escriturário, padrão 11-A, do Instituto de Zootecnia da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo — FAS, até 31-12-76, ficando, em consequência, cessado seu afastamento junto ao Gabinete do Secretário Extraordinário de Comunicações;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-76, o afastamento dos funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral:

Cândido Idalirio dos Santos, — R.G. ... 3.472.769, — Escriturário, efetivo, padrão 11-B, da Secretaria da Fazenda;
Rute Cavalcante Ferreira, — R.G. ... 6.561.636, — Escriturário, efetiva, padrão 11-A, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista das requisições do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-76, o afastamento dos funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto ao Juízo das seguintes Zonas Eleitorais:

4.ª Zona Eleitoral — Capital
Lucia Aparecida Pertine Lira — R.G. 3.525.046 — Escriturário — Efetiva — Padrão 11-A, do Quadro Especial da Secretaria da Fazenda;

57.ª Zona Eleitoral — Itararé
Mário Pereira de Andrade — R.G. 7.758.653 — Escriturário (Nível D) — Padrão 11-B, da Secretaria da Agricultura;

144.ª Zona Eleitoral — Jabutaba
Almérico Antunes de Andrade — R.G. 4.993.034 — Operador de Telecomunicações — Efetivo — Padrão 15-B, da Secretaria dos Transportes

246.ª Zona Eleitoral — Capital
Nilece Thereza Nogueira Jordão — R.G. 697.494 — Tesoureiro-Caixa, efetiva — Padrão 15-D,

250.ª Zona Eleitoral — Capital
Antonio Ribeiro — R.G. 2.307.805 — Operador de Serviço Mecanizado, efetivo, Padrão 15-B, ambas da Secretaria da Fazenda;

nos termos do inciso I de artigo 15, da Lei 503, de 13-11-74, à vista das requisições

do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65, até 31-12-76, o afastamento dos servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, ficarem à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça, a fim de, a título de excepcional colaboração, prestarem serviços junto ao Juízo das seguintes Zonas Eleitorais:

68.ª Zona Eleitoral — Lorena
José Ariodante de Carvalho — R.G. 9.713.950 — Auxiliar Técnico de Administração — Padrão 15-A, da Secretaria da Administração;

259.ª Zona Eleitoral — Capital
Elza Camargo Trippe — R.G. 3.423.661 — Escriturário — Padrão 11-A, da Secretaria da Administração;

267.ª Zona Eleitoral — São José do Rio Preto
Oscar Lucio Signorini — R.G. 9.426.317 — Escriturário — Padrão 11-A da Secretaria da Saúde;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento de Carmen Lucia dos Santos Cordeiro — R.G. 8.155.056 — Biologista, efetiva — Padrão 20-A, da Divisão de Biologia do Instituto Butantan, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem a fim de participar do 1.º Congresso Mundial de Ofidiologia, a realizar-se em Caracas, Venezuela e participar de coleta de material no interior daquele país, no período de 2 a 15-11-76.

Cessando:

diante das comunicações ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o afastamento junto à Justiça Eleitoral dos servidores abaixo relacionados:

Francisco de Freitas — R.G. 2.352.978 — Contínuo-Porteiro — Efetivo — Padrão 5-B, a partir de 16-10-76, junto ao Juízo da 57.ª Zona Eleitoral — Itararé, Vera Lucia Collado Garcia — R.G. 5.995.924 — Escriturário (Nível D) — Padrão 11-A, a partir de 19-10-76, junto ao Juízo da 252.ª Zona Eleitoral — Capital, Djalmia Lobo — R.G. 5.588.947 — Exator — Efetivo — Padrão 17-C, a partir de 16-10-76, junto ao Juízo da 273.ª Zona Eleitoral — Santos, todos da Secretaria da Fazenda;

Carmen Marina Gonçalves — R.G. 5.610.675 — Visitador Sanitário — Padrão 15-A, a partir de 29-9-76, junto ao Juízo da 135.ª Zona Eleitoral — Serapiquí, da Secretaria da Saúde;

Orlando Barsotti — R.G. 4.810.436 — Escriturário — Efetivo — Padrão 11-A, a partir de 18-10-76, junto ao Juízo da 253.ª Zona Eleitoral — Capital, Olga Catharina dos Santos — R.G. 2.404.612 — Escriturário — Efetivo — Padrão 11-A, a partir de 6-10-76, junto ao Juízo da 237.ª Zona Eleitoral — Matricorã, ambas da Secretaria da Justiça;

Dinah Alvarenga Orsi, R.G. 1.978.751, Escriturário, padrão 11-A, a partir de 5-10-76, junto ao Juízo da 249.ª Zona Eleitoral — Capital, Maria Luiza de Freitas Escudero, R.G. 3.875.718, Escriturário, extranumerário, padrão 11-A, a partir de 16-10-76, junto ao Juízo da 147.ª Zona Eleitoral — Votuporanga, ambas da Secretaria da Educação;

Maria Helena Fernandes Recco, R.G. 3.887.658, Escriturário, extranumerário, padrão 11-A, a partir de 16-10-76, junto ao Juízo da 176.ª Zona Eleitoral — Guarulhos, da Secretaria da Segurança Pública;

José Antonio Sartori, R.G. 5.472.734, Escriturário (Nível D), padrão 11-A, a partir de 20-10-76, junto ao Juízo da 256.ª Zona Eleitoral — Capital, Dirce da Costa Silva, R.G. 2.219.989, Escriturária, efetiva, padrão 11-A, a partir de 18-10-76, junto ao Juízo da 4.ª Zona Eleitoral — Capital, Rosely Damianovitch, R.G. 6.900.489, Escriturário (Nível D), padrão 11-A, a partir de 15-10-76, junto ao Juízo da 247.ª Zona Elei-

toral — São Miguel Paulista, todas da Secretaria da Administração;

O afastamento de Yara Del Monaco, R.G. 2.285.209, Pesquisador Dactiloscópico, padrão 13-A, do Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria da Segurança Pública, junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Considerando autorizado, nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Cyro Gonçalves Teixeira, R.G. 1.111.036, Engenheiro Agrônomo-Chefe Pesquisador Científico, efetivo, padrão 23-E, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Secretaria da Agricultura quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou da reunião da Coordenação dos Programas Especiais em Tecnologia de Alimentos, realizada em Salta — Argentina, no período de 20 a 24-6-76;

Designando Maurílio Ribeiro Brandão, R.G. 3.868.196, Assistente Técnico de Direção I, padrão CD-8-A, do QCC-PP-I para, sem prejuízo das suas atribuições, compor, como membro, a Comissão Julgadora Permanente de que trata o artigo 38 da Lei 89, de 27-12-72.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Rubens Francisco Guimarães Diniz, R.G. 2.786.614, Desenhista, efetivo, padrão 15-E, do Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Administração, até 31-12-76.

Resoluções de 27-10-76

Retificação

Autorizando, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28-10-68, onde se lê: José Osvaldo da Fonseca Marcelino, R.G. 3.451.490, ... leia-se: José Osvaldo da Fonseca Marcelino, R.G. 3.541.490, ...

Apostilas do Secretário, de 29-10-76

Na resolução publicada a 16-1-76, referente a Dirceu Rudge Ramos Parada, R.G. 4.318.533, para declarar que o afastamento do interessado é em caráter excepcional, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, e não como constou.

Na resolução publicada a 23-10-76, referente a Maria de Lourdes Ferreira Martins Pontes, R.G. 2.117.697, para declarar que o afastamento da interessada é a partir de 23-10-76, e não como constou.

Despachos do Secretário, de 29-10-76

No processo GG. — 1.230-75 cl. aps. — SPS. — 2.975-71 — SA. — 605-74 — SPS. — 12.877-74 — SENA. — 744-75 referente a Nadyr Moreira de Abreu, sobre exercício de fato: «Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial dos pareceres do órgão jurídico da Secretaria da Promoção Social e do DAPE, este aprovado pelos órgãos competentes da Secretaria da Administração, e, ainda, dos pareceres da Assessoria Jurídica do Governo, que aprova, indeferido o pedido da servidora, por ausência de requisito básico da figura do exercício de fato, qual seja, a existência legal do órgão.»

No processo GG. — 1.258-76 cl. aps. — SF. — 1.335-76, em que é interessado João Christostomo Paes Furtado, sobre pagamento por exercício de fato: «Nos termos da manifestação do Departamento de Administração de Pessoal do Estado, acolhido pelo Secretário da Administração, bem como dos pareceres 1.052-76 e 1.691-76 da Assessoria Jurídica do Governo, que aprova, e usando de competência que me foi delegada pelo artigo 1.º, inciso VI, do Decreto 6.419, de 17-7-75, indeferido o pedido de pagamento de diferença de retribuição, por entender não se encontrarem caracterizados os elementos denotadores do exercício de fato.»

No processo GG. — 2.613-78 cl. aps. — SF. — 12.285-76, em que é interessada Rosa Rodrigues dos Santos, sobre pedido de pagamento de diferença de retribuição a título de exercício de fato: «A vista dos elementos dos autos e tendo presente a manifestação do Secretário da Fazenda bem como o parecer 1.703-76, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprova, e usando da competência que me foi delegada pelo artigo 1.º, inciso VI, do Decreto 6.419, de 17-7-75, indeferido o pedido de diferença de retribuição, a título de exercício de fato, formulado pela interessada.»

No processo GG. — 2.633-76 cl. aps. — CPG. — 296-75, em que é interessado Durval Silva, sobre exercício de fato. «A vista do parecer 1.720-76, da Assessoria Jurídica

do Governo, que acolho, devolva-se à Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia, visto que inviável e o reconhecimento do exercício de fato no caso examinado.»

No processo GG. — 2.798-76, sobre dispensa de ponto para a participação ao IV Congresso Brasileiro de Pesquisas Cafeeiras: «Diante da representação do ilustre Secretário da Agricultura e do parecer 1.717-76, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolho, autorizo com fundamento no artigo 68, da Lei 10.261-68, e no artigo 15, inciso I, da Lei 500-74, o afastamento dos servidores públicos que forem escolhidos pelos dirigentes dos órgãos em que servem e cujas atividades se vinculem à pesquisa cafeeira a representar a referida Pasta no IV Congresso Brasileiro de Pesquisas Cafeeiras, que se realizará no período de 23 a 26-11 do ano corrente na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, observadas, no que couber, as disposições do Decreto 52.322, de 18-11-69.»

No processo SJ. — 149.055-76 — SJ. — 149.044-76 — SJ. — 149.015-76, em que é interessado Marco Antonio do Amaral Meirelles e outros, sobre autorização para ausentarem-se do país: «No que se refere à legislação estadual e de ordem do Governador, autorizo Marco Antonio do Amaral Meirelles, Alfredo Freire Filho e Pírio Rezende, a ausentarem-se do país, em gozo de suas férias regulamentares.»

Despacho do Secretário, de 27-10-76

Retificação

No Of. S-DR-2.065-01.58, de 26-10-76, da CESP, sobre autorização para que os Engenheiros ... onde se lê: Richard A. Eckmann ... leia-se: Richard A. Eckmann,

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-10-76
No processo GG. — 2.791-71, em que Zenaida Costivoli de Aquino solicita férias: «Autorizo a interessada a gozar 30 dias de férias, referentes ao exercício de 1974, indeferidas por absoluta necessidade de serviço, conforme publicação no D.O. de ... 12-12-74.»

No processo GG. — 2.520-73, em que Maria de Lourdes Martins solicita férias: «Autorizo a interessada a fruir 15 dias de férias, referentes ao exercício de 1974, indeferidas por absoluta necessidade de serviço, conforme publicação no D.O. de 12-12-74.»

No processo GG. — 2.255-75, em que Marina Hernandez Ambra solicita férias: «Autorizo a interessada a fruir 30 dias de férias, referentes ao exercício de 1974, indeferidas por absoluta necessidade de serviço, conforme publicação no D.O. de ... 31-12-74.»

Departamento de Administração

LISTA DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Promoção por Antiquidade — Ano 1975 — 2.º Semestre — Condições existentes até 30-6-75

Lista de Classificação

Cargo — Técnico de Administração — ref. "20" do grau "A" para o grau "B"

Número de funcionários no grau — 3.
Número limite de funcionários a serem promovidos 10% = 1.

Classificação: 1.º — Nome do funcionário; 2.º — Pontos por tempo de efetivo exercício no cargo; 3.º — Pontos por tempo de efetivo exercício no Serviço Público Estadual; 4.º — Total de pontos obtidos; 5.º — Condições de desempate:

1.º — Irineu Franchin — R.G. 3.961.652 — 12 — 30 — 42.

2.º — Romano Bertezini — R.G. ... 2.548.444 — 12 — 6 — 18.

3.º — Pedro Dal Piaz Flores — R.G. 3.252.421 — 12 — 8 — 18.

Cargo — Assistente — ref. "20" do grau "B" para o grau "C"

Número de funcionários no grau — 1.
Número limite de funcionários a serem promovidos 10% = 1.

1.º — Maria Emília de Souza Alves — R.G. 1.898.047 — 60 — 34 — 94.

Cargo — Chefe de Seção — ref. "19" do grau "D" para o grau "E"

Número de funcionários no grau — 2.
Número limite de funcionários a serem promovidos 10% = 1.

1.º — Maria Lygia Chagas Bicalho — R.G. 4.857.967 — 28 — 56 — 84.

2.º — Capri Alberto Neily — R.G. n.º 2.285.484 — 20 — 58 — 78.